



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 114/84.

DE 20 DE SETEMBRO DE 1984.

Lido e aprovado no expediente da
sessão de 20/09/84
Relatório de
Presidente da Câmara
Municipal de Caracarái

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Território Federal
de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a
seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado
a doar para a União Federal 01 (uma) área de terra com 1.200 m², lo-
calizada no Setor 02, do Plano Urbanístico de Caracarái, a qual apre-
senta os seguintes limites e confrontações: Medindo 40 metros de
frente, por 30,00 metros de fundos, com uma área total de 1.200 m²
e um perímetro de 140,00 metros; limitando-se pela frente, com a rua
p-1, por uma linha medindo 40,00 metros; pelo lado direito, com ter-
ras pertencentes a Secretaria de Finanças do Governo do Território
por uma linha de 30,00 metros; pelo lado esquerdo, com terras devolu-
tas pertencentes ao Patrimônio Municipal, por uma linha de 30,00 me-
tros; e pelos fundos, com terras devolutas pertencentes ao Patrimôni-
o Municipal, por uma linha de 40,00 metros.

Art. 2º - A doação autorizada pelo Art. 1º desta Lei
destina-se à construção do Prédio da Receita Federal em Caracarái e
residência dos funcionários.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a data de 11
de junho de 1984.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái, em 20 de
setembro de 1984.


AGRIPINO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CARACARAÍ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

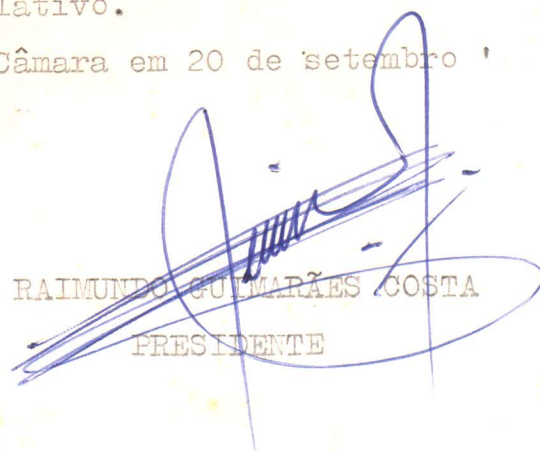


LEI Nº 114/84. DE 20 DE SETEMBRO DE 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

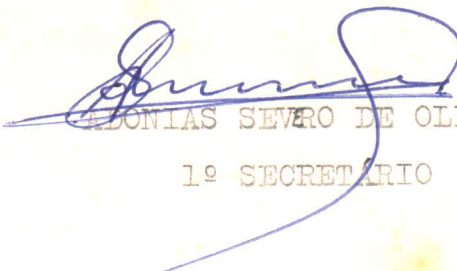
Esta Lei foi aprovada sob o nº 114/84. por Unan
nimidade dos votos do Plenário deste Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara em 20 de setembro
de 1984.


RAIMUNDO GUIMARÃES COSTA
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta Lei foi aprovada pelo nº 114/84. e foi pu
blicada na Secretaria da Câmara Municipal em 20 de setembro de 1984.


EDONIAS SEVRO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO